

Prezado (a) Sr (a),

Em atenção ao disposto no Item 6 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, contido na SEÇÃO 1 – INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC) da LPN Nº. 001/2016, **ora transcrito:**

“ 6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O Concorrente poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao Contratante, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O Contratante responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.”

A UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA – UGP/PRODUIS-NITERÓI, vem através deste, cumprir com a referida determinação, encaminhando a essa conceituada Concorrente os pedidos de esclarecimentos e as devidas respostas.

Pedido de Esclarecimento da Concorrente – 1) Na Seção 3 constam apenas modelos de Garantia Bancária e de Fiança, quando a Garantia de proposta for efetuada em Seguro Garantia é necessário enviar a apólice para aprovação? 2) No caso de Seguro Garantia, o mesmo é enviado por email e impresso, pois possui Certificação Digital, será aceito desta forma? 3) No item 7 do Formulário 1 :“Anexamos cópias dos seguintes documentos originais: [marcar os quadros dos documentos originais em anexo]” já na cláusula 13.3 das IAC “..... As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse.....”. (grifo nosso). Entendemos que os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e a documentação técnica poderão ser apresentados em cópias autenticadas. Está correto nosso entendimento? 4) A cláusula 18.1 das IAC “O Concorrente deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados devidamente identificados como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Solicitamos esclarecer quantas cópias deverão ser apresentadas. 5) No item (b) Qualificação Econômico – Financeira, subitem (iii) é solicitado Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço. Gostaríamos de saber se a nota explicativa atende as exigências do item acima., sendo que a nota explicativa é um demonstrativo usado para especificar uma conta patrimonial, ou uma transação da empresa, podendo ser de caráter financeiro. Prevista no § 4º do artigo 176 da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A).

Resposta do Comprador – 1) Não. 2) Não. Ressaltamos que os Formulários Modelos são os que constam na LPN nº. 001/2016, os documentos deverão ser entregues impressos no original, em conformidade com o referido Edital. 3) Sim. 4) 01 (uma) cópia de cada documento. 5) Sim.

Atenciosamente,

Lincoln Thomaz da Silveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação
UGP Niterói | PRODUIS
Tel.: (21) 2705-4629 / 99979-9587